

LEI Nº 923, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 01(UM)
PROFESSOR, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, função, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Função	Vencimento	Carga hor. sem.
01	Professor	R\$ 1.028,43	20

Parágrafo Único – As atribuições da função de “Professor”, disciplinada por este artigo, são as que constam do Anexo I da Lei Municipal nº 493/2006 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município), de 15 de março de 2006.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, facultada a renovação, por igual período, em caso de subsistirem as condições que lhe deram origem.

Parágrafo Único – Não subsistindo as condições que lhe deram origem , o término do contrato poderá ser antecipado.

Art. 3º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(a) contratado (a) os direitos previstos no art. 41, incisos I a V da Lei Municipal nº 493/2006 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.**

Rosane Gracia
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.